



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 164/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2019

Pilar do Sul, 14 de março de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 45/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações sobre a reforma e adequação do campo de futebol "Valentin Godinho" localizado na Rua Genaro Samarco – Jardim Nova Pilar.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

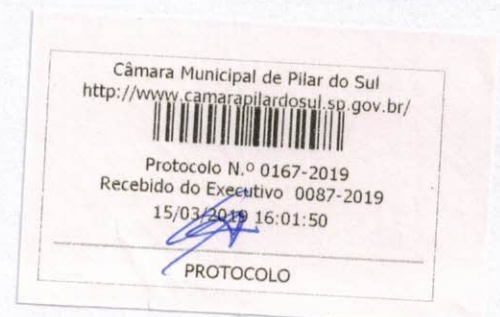
ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO, 151 – CENTRO – CEP: 18185-000

TEL.: (15) 3278-1633



PILAR DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2019.

Ofício nº 022/2019

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO nº 45/2019

A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE VÊM ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO RESPONDER SOBRE O REQUERIMENTO nº 45/2019, AS SEGUINTE PERGUNTAS.

1) HÁ PREVISÃO OU ESTÁ OCORRENDO A REFORMA / MELHORIAS NO CAMPO FUTEBOL SITUADO NA RUA GENARO SAMARCO, NO BAIRRO NOVA PILAR?

R: SIM ESTÁ OCORRENDO MELHORIAS NO CAMPO COM PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA 13 DO CONTRATO EM ANEXO.

2) CRONOGRAMA COM INÍCIO E FIM MELHORIAS?

R: SEGUE EM ANEXO.

3) QUAL SERÁ O VALOR A SER GASTO COM TAIS MELHORIAS? CÓPIA DE PLANILHAS, SE HOUVER.

R: O VALOR GASTO É DE R\$ 112.528,65. (SEGUE EM ANEXO)

4) OS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DO TESOURO, GOVERNOS ESTADUAL OU FEDERAL?

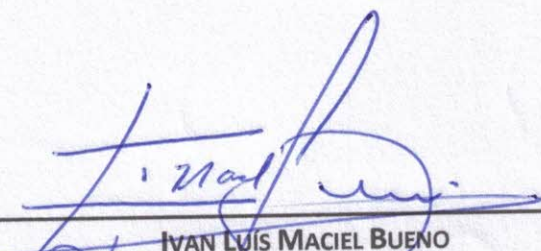
R: O RECURSO DE R\$ 100.000,00 É PROVENIENTES DO CONVÊNIO nº 142/2016 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E R\$ 12.528,65 DE CONTRAPARTIDA. (SEGUE EM ANEXO)

5) HOUVE LICITAÇÃO PARA AS OBRAS?

R: SIM, TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4826/2018.

SEM MAIS, AGRADEÇO ANTECIPADAMENTE.

ATENCIOSAMENTE.


IVAN LUIS MACIEL BUENO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Contrato n° 172/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR.

Tomada de Preços n.º 10/2018
Processo Administrativo n.º 4826/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.005.350/0001-83, com sede na cidade de São Miguel, estado de São Paulo, na Rua Dr. Rui Barbosa, n.º 509, bairro Centro, CEP n.º 18230-000, neste ato representada pelo Sra. **MÔNICA LOPES TAKAHASHI**, portador do RG n.º 25.296.465-2, e CPF n.º 150.601.048-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 10/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, com recursos provenientes do Convenio n.º 142/2016 com a Casa Civil – Governo do Estado de São Paulo – Processo CC n.º 22638/2016, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 10/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a Contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A Contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A Contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A Contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser/possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela Contratada.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da Contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

3.1.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.1.2 - O objeto dessa execução é vinculado ao Convênio sob nº 142/2016, junto com a Casa Civil.

3.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 10/2018**, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 - Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo nº 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretario de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 160

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Ficha: 159

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1170 – Reforma e Ampliação do Campo Valentin Godinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ 112.528,65 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

8.2 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 – A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 4826/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 10 de outubro de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

P. Lopes Engenharia e Comercio LTDA - ME
Mônica Lopes Takahashi
Contratada

Testemunhas:

1) Fernanda C. Fogaça

RG

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG. 48.145.880-8
Encargada de Licitações

2) _____

RG



PLOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Rua: Rui Barbosa - nº 507 - Centro - São Miguel Arcanjo

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local: Rua Genaro Samarco, Jardim Nova Pilar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul			Data: 02/10/2018					
Item	Cod	Descrição - Material e Mão de Obra	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total S/BDI	Preço Unit BDI - 3%	Preço Total C/BDI
1		Argumantada 15,0m / 04 degraus	m²	48,00	R\$ 4,50	R\$ 216,00	R\$ 4,64	R\$ 222,48
1.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro com carimbo à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m²	48,00	R\$ 8,12	R\$ 390,76	R\$ 8,36	R\$ 401,45
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	5,00	R\$ 31,95	R\$ 159,75	R\$ 32,91	R\$ 164,94
1.3	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	8,00	R\$ 4,30	R\$ 34,40	R\$ 4,43	R\$ 35,43
1.4	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	60,00	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80	R\$ 42,83	R\$ 2.569,64
1.5	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m²	30,00	R\$ 47,02	R\$ 1.410,60	R\$ 48,43	R\$ 1.452,92
1.6	14.10.111	Canoteira, uso revestido, de 14 cm	m²	22,00	R\$ 47,02	R\$ 1.034,44	R\$ 48,43	R\$ 1.065,47
1.7	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação uso revestido, de 14 cm - classe C	kg	151,60	R\$ 5,73	R\$ 869,67	R\$ 5,90	R\$ 894,73
1.8	10.01.040	Armatura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	9,86	R\$ 6,12	R\$ 60,34	R\$ 6,30	R\$ 62,15
1.9	10.01.060	Armatura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	m³	5,44	R\$ 272,54	R\$ 1.482,62	R\$ 280,72	R\$ 1.527,10
1.10	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	5,44	R\$ 74,33	R\$ 404,36	R\$ 76,36	R\$ 416,49
1.11	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	2,00	R\$ 54,75	R\$ 109,50	R\$ 56,39	R\$ 112,76
1.12	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	84,00	R\$ 23,97	R\$ 2.013,48	R\$ 24,69	R\$ 2.073,98
1.13	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m	10,00	R\$ 115,28	R\$ 1.152,80	R\$ 118,74	R\$ 1.187,38
1.14	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m²	7,00	R\$ 4,28	R\$ 29,96	R\$ 4,41	R\$ 30,96
1.15	17.02.020	Chapisco	m²	7,00	R\$ 15,36	R\$ 107,52	R\$ 15,85	R\$ 110,96
1.16	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	7,00	R\$ 11,97	R\$ 83,79	R\$ 12,35	R\$ 86,47
2		Muro de arrimo - Extensão 9,0 m - Altura 2,0 m						
2.1	02.10.020	Locação - Escavação - Compactação	ln²	9,00	R\$ 8,12	R\$ 73,08	R\$ 8,36	R\$ 75,27
2.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Baldrame	m³	4,94	R\$ 31,95	R\$ 157,83	R\$ 32,91	R\$ 162,57
2.3	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Talude	m³	15,30	R\$ 7,90	R\$ 120,87	R\$ 8,14	R\$ 124,50
2.4	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Bloco e Baldrame	m³	0,41	R\$ 4,30	R\$ 1,76	R\$ 4,43	R\$ 1,82
2.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,41	R\$ 106,30	R\$ 43,56	R\$ 108,49	R\$ 44,89
2.6	12.05.02	Estaca mecanizada diâmetro 25	m	32,27	R\$ 34,77	R\$ 1.122,03	R\$ 35,81	R\$ 1.155,69
2.7	10.01.040	Armatura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	159,30	R\$ 5,73	R\$ 913,41	R\$ 5,90	R\$ 940,76
2.8	11.04.020	Bloco - Viga Baldrame	m³	0,41	R\$ 206,76	R\$ 84,77	R\$ 212,96	R\$ 87,31
2.9	11.01.130	Lastro concreto magro, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	3,86	R\$ 272,54	R\$ 1.052,00	R\$ 280,72	R\$ 1.083,55
2.10	11.16.040	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	3,86	R\$ 107,62	R\$ 415,41	R\$ 110,85	R\$ 427,86
2.11	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	kg	166,90	R\$ 5,73	R\$ 956,34	R\$ 5,90	R\$ 985,03
2.12	17.02.020	Chapisco	m²	13,80	R\$ 4,28	R\$ 59,06	R\$ 4,41	R\$ 60,84
2.13	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	1,00	R\$ 54,75	R\$ 54,75	R\$ 56,39	R\$ 56,39

2.18	11.01.130	Pilar - Mistura	m³	1.85	R\$ 272,54	R\$ 502,84	R\$ 280,72	R\$ 517,92
2.19	14.16.060	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	1.85	R\$ 74,33	R\$ 137,51	R\$ 76,56	R\$ 141,64
2.20	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	145,96	R\$ 5,73	R\$ 839,35	R\$ 5,90	R\$ 861,44
2.21	09.01.030	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	m³	1,60	R\$ 114,66	R\$ 206,39	R\$ 118,10	R\$ 212,56
2.22	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	1,08	R\$ 272,54	R\$ 294,34	R\$ 280,72	R\$ 303,17
2.23	11.01.130	Vigas	m³	1,08	R\$ 74,33	R\$ 80,28	R\$ 76,56	R\$ 82,68
2.24	11.16.060	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	1,08	R\$ 5,73	R\$ 591,56	R\$ 5,90	R\$ 650,51
2.25	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	110,22	R\$ 114,66	R\$ 309,56	R\$ 118,10	R\$ 318,87
2.26	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	2,79	R\$ 54,68	R\$ 629,91	R\$ 56,32	R\$ 649,81
2.27	14.10.121	Alvenaria - Revestimento	m²	0,10	R\$ 498,46	R\$ 49,35	R\$ 513,41	R\$ 51,34
2.28	32.17.010	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido de 19 cm	m²	45,60	R\$ 4,28	R\$ 195,17	R\$ 4,41	R\$ 201,02
2.29	17.02.020	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3 fiadas	m²	15,00	R\$ 16,36	R\$ 284,46	R\$ 16,85	R\$ 303,31
2.30	17.02.020	Chapisco	m²	0,42	R\$ 498,46	R\$ 209,35	R\$ 513,41	R\$ 215,63
2.31	32.16.010	Emboço desempenado com espuma de poliestire	m²	27,60	R\$ 10,50	R\$ 289,80	R\$ 10,82	R\$ 299,49
2.32	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	13,00	R\$ 52,48	R\$ 682,24	R\$ 54,05	R\$ 702,71
2.33	46.12.220	Drenagem - Relevo com solo escavado/Relevo pedra britada e areia grossa	m	100,00	R\$ 7,39	R\$ 739,00	R\$ 7,61	R\$ 761,17
2.34	34.02.020	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	6,00	R\$ 16,73	R\$ 100,38	R\$ 17,23	R\$ 103,39
2.35	08.06.040	Planta de grama batatas em placas (placas e áreas abertas)	m²	25,84	R\$ 4,30	R\$ 115,41	R\$ 4,43	R\$ 118,87
2.36	07.11.020	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, mania geotêxtil	m³	6,21	R\$ 86,74	R\$ 538,68	R\$ 89,34	R\$ 554,82
2.37	08.05.100	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Solo escavado	m³	6,21	R\$ 67,95	R\$ 546,17	R\$ 90,59	R\$ 562,55
2.38	08.05.110	Dreno com pedra britada	m³	12,408,17	R\$ 12,408,17	R\$ 12,408,17	R\$ 12,408,17	R\$ 12,781,45
2.39	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	15,00	R\$ 8,12	R\$ 121,80	R\$ 8,36	R\$ 125,45
2.40	02.10.020	Muro de arrimo, Extensão 15,0 m - Altura 2,7 m	m³	8,22	R\$ 31,95	R\$ 262,63	R\$ 32,91	R\$ 270,51
2.41	06.01.020	Locação de obra de edificação	m³	55,80	R\$ 7,90	R\$ 440,82	R\$ 8,14	R\$ 454,04
2.42	07.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Baldrame	m³	0,67	R\$ 4,30	R\$ 2,88	R\$ 4,43	R\$ 2,97
2.43	07.11.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Taludes	m³	0,67	R\$ 106,30	R\$ 71,22	R\$ 109,49	R\$ 73,36
2.44	11.18.040	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Bloco e Baldrame	m³	80,00	R\$ 24,77	R\$ 2.781,60	R\$ 35,81	R\$ 2.865,05
2.45	12.05.02	Estaca Mecanizada diâmetro 25	m	204,75	R\$ 5,73	R\$ 1.173,22	R\$ 5,90	R\$ 1.208,41
2.46	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	0,67	R\$ 206,76	R\$ 138,53	R\$ 212,96	R\$ 142,69
2.47	11.04.020	Bloco - Vigas Baldrame	m³	6,42	R\$ 272,54	R\$ 1.748,71	R\$ 280,72	R\$ 1.802,20
2.48	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	6,42	R\$ 107,62	R\$ 950,92	R\$ 110,85	R\$ 711,65
2.49	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	kg	278,23	R\$ 5,73	R\$ 1.594,26	R\$ 5,90	R\$ 1.642,09
2.50	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	m²	23,00	R\$ 4,28	R\$ 98,44	R\$ 4,41	R\$ 101,39
2.51	17.02.020	Chapisco	m²	1,05	R\$ 54,75	R\$ 57,49	R\$ 56,39	R\$ 59,21
2.52	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	3,92	R\$ 272,54	R\$ 1.068,36	R\$ 280,72	R\$ 1.100,41
2.53	11.01.130	Pilar - Mistura	m³	3,92	R\$ 74,33	R\$ 291,37	R\$ 76,56	R\$ 300,11
2.54	11.16.060	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	322,05	R\$ 5,73	R\$ 1.845,35	R\$ 5,90	R\$ 1.900,71
2.55	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	5,85	R\$ 108,03	R\$ 631,98	R\$ 111,27	R\$ 650,93
2.56	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	5,85	R\$ 108,03	R\$ 631,98	R\$ 111,27	R\$ 650,93

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.16	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	2,16	R\$ 272,54	R\$ 588,69
3.20	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m²	2,16	R\$ 85,96	R\$ 185,89
3.21	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	192,16	R\$ 5,14	R\$ 987,70
3.22	Forma em madeira comum para estrutura	m²	5,40	R\$ 114,66	R\$ 619,16
3.23	Alvenaria - Revestimento	m²	21,60	R\$ 54,88	R\$ 1.181,09
3.24	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	0,14	R\$ 498,46	R\$ 69,79
3.25	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3 fiadas	m²	91,80	R\$ 4,28	R\$ 392,90
3.26	Chapisco	m²	40,50	R\$ 16,36	R\$ 662,58
3.27	Emboço desempenado com esguma de poliéster	m²	0,77	R\$ 498,46	R\$ 383,81
3.28	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	51,30	R\$ 10,50	R\$ 536,65
3.29	Impermeabilização em bituma de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	15,00	R\$ 52,46	R\$ 787,20
3.30	Orenagem - Relevo com solo escavado/relevo pedra britada e areia grossa	m	110,00	R\$ 7,39	R\$ 812,90
3.31	Mão tubo de concreto, DN= 400mm	m	12,00	R\$ 16,73	R\$ 200,76
3.32	Plano de grana batente em placas (margas e áreas abertas)	m²	72,55	R\$ 4,30	R\$ 311,97
3.33	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, manta geotêxtil	m²	9,32	R\$ 86,74	R\$ 808,47
3.34	Relevo com pedras britadas	m²	9,32	R\$ 87,95	R\$ 819,68
3.35	Dreno com pedra britada	m²	9,32	R\$ 87,95	R\$ 819,68
3.36	Dreno com areia grossa	m²	9,32	R\$ 87,95	R\$ 819,68
3.37	Muro de arrimo - Extensão 16,0 m - Altura 3,1 m	m	15,00	R\$ 8,12	R\$ 121,80
3.38	Locação de obra de edificação	m²	15,00	R\$ 31,95	R\$ 479,25
3.39	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Bloco e Baldrame	m³	69,45	R\$ 7,90	R\$ 548,66
3.40	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto - Talude	m³	0,73	R\$ 4,30	R\$ 3,14
3.41	Compactação de fundo de vala - Bloco e Baldrame	m³	0,73	R\$ 106,30	R\$ 77,60
3.42	Estaca Mecanizada diâmetro 25	m	110,00	R\$ 34,77	R\$ 3.824,70
3.43	Estaca escavada mecanizada, diâmetro de 25 cm até 20 l	kg	455,40	R\$ 5,73	R\$ 2.609,44
3.44	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	455,40	R\$ 5,73	R\$ 2.609,44
3.45	Bloco - Viga Baldrame	m³	0,73	R\$ 206,76	R\$ 150,93
3.46	Lastro concreto magro, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	0,73	R\$ 272,54	R\$ 199,36
3.47	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	7,03	R\$ 107,62	R\$ 756,87
3.48	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m²	302,47	R\$ 5,73	R\$ 1.733,15
3.49	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	25,30	R\$ 4,28	R\$ 108,26
3.50	Chapisco	m²	1,05	R\$ 54,75	R\$ 57,49
3.51	Forma em madeira comum para fundação	m²	4,84	R\$ 272,54	R\$ 1.319,09
3.52	Pilar - Misula	m³	4,84	R\$ 74,33	R\$ 359,76
3.53	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	4,84	R\$ 5,73	R\$ 27,85
3.54	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	420,00	R\$ 5,73	R\$ 2.406,80
3.55	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	10,00	R\$ 114,66	R\$ 1.146,60
3.56	Forma em madeira comum para estrutura	m²	2,16	R\$ 272,54	R\$ 588,69
3.57	Vigas	m³	2,16	R\$ 74,33	R\$ 160,55
3.58	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	2,16	R\$ 5,73	R\$ 12,39
3.59	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	192,16	R\$ 5,73	R\$ 1.101,08
3.60	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	5,40	R\$ 114,66	R\$ 619,16
3.61	Forma em madeira comum para estrutura	m²	5,40	R\$ 114,66	R\$ 619,16
3.62	Sub Total				R\$ 22.995,63
3.63	Total				R\$ 125,45
3.64					R\$ 262,35
3.65					R\$ 566,11
3.66					R\$ 3,23
3.67					R\$ 79,93
3.68					R\$ 3.839,44
3.69					R\$ 2.687,73
3.70					R\$ 156,46
3.71					R\$ 1.973,43
3.72					R\$ 779,27
3.73					R\$ 1.785,15
3.74					R\$ 111,53
3.75					R\$ 59,21
3.76					R\$ 280,72
3.77					R\$ 370,55
3.78					R\$ 2.478,90
3.79					R\$ 1.181,00
3.80					R\$ 606,35
3.81					R\$ 165,37
3.82					R\$ 1.134,11
3.83					R\$ 637,74

4.22	14.10.121	Alvenaria - Revestimento	m²	26,40	R\$ 54,66	R\$ 1.443,55	R\$ 56,32	R\$ 1.499,86
4.23	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3 fadas	m²	0,14	R\$ 498,46	R\$ 67,26	R\$ 513,47	R\$ 69,31
4.24	17.02.020	Chapisco	m²	106,65	R\$ 4,28	R\$ 456,46	R\$ 4,41	R\$ 470,16
4.25	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliester	m²	46,50	R\$ 16,36	R\$ 760,74	R\$ 16,85	R\$ 783,50
4.26	32.17.010	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,90	R\$ 498,46	R\$ 448,01	R\$ 513,47	R\$ 462,07
4.27	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	60,15	R\$ 10,50	R\$ 631,58	R\$ 10,82	R\$ 650,52
4.28	46.12.220	Drenagem - Relevo com solo escavado/Relevo pedra britada e areia grossa	m	15,00	R\$ 52,48	R\$ 787,20	R\$ 54,05	R\$ 810,82
4.29	34.02.020	Mão de tubo de concreto, DN= 400mm	m²	110,00	R\$ 7,39	R\$ 812,90	R\$ 7,61	R\$ 837,29
4.30	08.06.040	Plinto de grama batida, em placas (pragas e áreas abertas)	m	12,00	R\$ 16,73	R\$ 200,76	R\$ 17,23	R\$ 206,70
4.31	07.11.020	Barbacá em tubo de PVC com diâmetro 50 mm, mania geotêxtil	m²	80,30	R\$ 4,30	R\$ 388,29	R\$ 4,43	R\$ 399,94
4.32	08.05.100	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Solo escavado	m²	10,70	R\$ 86,74	R\$ 928,12	R\$ 89,34	R\$ 954,96
4.33	08.05.110	Dieno com pedra britada	m²	10,70	R\$ 87,95	R\$ 941,07	R\$ 90,59	R\$ 969,30
4.34	08.05.110	Dieno com areia grossa	m²	10,70	R\$ 87,95	R\$ 941,07	R\$ 90,59	R\$ 969,30
5		Muro de Arrimo/Divisa - Extensão 31,5 m - Altura 1,3 m				R\$ 27.740,95	Sub total	R\$ 28.582,46
5.1	02.10.020	Locação - Escavação - Compactação	m³	51,50	R\$ 8,12	R\$ 418,18	R\$ 8,36	R\$ 430,73
5.2	06.01.020	Locação de obra de edificação	m³	3,10	R\$ 31,95	R\$ 99,05	R\$ 32,91	R\$ 102,02
5.3	04.01.010	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto - Baldrame	m²	12,88	R\$ 1,92	R\$ 24,73	R\$ 1,98	R\$ 25,47
5.4	07.11.020	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal - Baldrame	m²	19,33	R\$ 4,30	R\$ 83,12	R\$ 4,43	R\$ 85,61
5.5	08.06.040	Relevo compactado mecanizado de vala ou cava com compactador - Acerto Arrimo	m	19,00	R\$ 16,73	R\$ 317,87	R\$ 17,23	R\$ 327,41
5.6	12.05.02	Estaca Mecanizada diâmetro 25	m	69,00	R\$ 34,77	R\$ 2.399,13	R\$ 35,81	R\$ 2.471,10
5.7	10.01.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 l	kg	599,78	R\$ 5,73	R\$ 3.438,74	R\$ 5,90	R\$ 3.539,84
5.8	11.01.130	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx= 500 MPa	m³	3,10	R\$ 272,54	R\$ 844,87	R\$ 280,72	R\$ 870,22
5.9	11.06.040	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	3,10	R\$ 107,62	R\$ 333,62	R\$ 110,85	R\$ 343,63
5.10	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	kg	226,19	R\$ 5,73	R\$ 1.296,07	R\$ 5,90	R\$ 1.344,95
5.11	09.01.020	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx= 500 MPa	m²	6,00	R\$ 54,75	R\$ 328,50	R\$ 56,39	R\$ 338,35
5.12	11.01.130	Forma em madeira comum para fundação	m²	3,04	R\$ 272,54	R\$ 828,52	R\$ 280,72	R\$ 853,58
5.13	11.06.060	Pilar	m³	3,04	R\$ 74,33	R\$ 225,96	R\$ 76,56	R\$ 232,74
5.14	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	31,21	R\$ 5,73	R\$ 1.793,23	R\$ 5,90	R\$ 1.836,73
5.15	09.01.030	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx= 500 MPa	m²	6,10	R\$ 114,66	R\$ 699,43	R\$ 118,10	R\$ 720,41
5.16	11.01.130	Forma em madeira comum para estrutura	m³	2,10	R\$ 272,54	R\$ 572,33	R\$ 280,72	R\$ 589,50
5.17	11.06.060	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	2,10	R\$ 74,33	R\$ 156,09	R\$ 76,56	R\$ 160,78
5.18	10.01.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	kg	226,19	R\$ 5,73	R\$ 1.296,07	R\$ 5,90	R\$ 1.344,95
5.19	09.01.030	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyx= 500 MPa	m²	6,00	R\$ 114,66	R\$ 687,96	R\$ 118,10	R\$ 708,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.20	14.10.11	Canteiro/Canaleta	m³	18,70	R\$ 47,02	R\$ 879,27	R\$ 48,43	R\$ 905,65
5.21	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	1,35	R\$ 272,54	R\$ 367,93	R\$ 280,72	R\$ 378,97
5.22	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,35	R\$ 74,33	R\$ 100,35	R\$ 75,56	R\$ 103,36
5.23	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) ftk= 500 MPa	kg	63,55	R\$ 5,73	R\$ 364,14	R\$ 5,90	R\$ 375,07
Alvenaria - Revestimento								
5.24	14.10.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	121,42	R\$ 47,02	R\$ 5.709,17	R\$ 48,43	R\$ 5.890,44
5.25	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 3 fiadas	m²	0,35	R\$ 408,46	R\$ 174,46	R\$ 513,41	R\$ 179,69
5.26	17.02.020	Chapisco	m²	339,90	R\$ 4,28	R\$ 1.454,77	R\$ 4,41	R\$ 1.498,42
5.27	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	293,60	R\$ 18,36	R\$ 4.803,30	R\$ 16,85	R\$ 4.947,39
5.28	32.17.010	Emboço impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,70	R\$ 498,46	R\$ 348,92	R\$ 513,41	R\$ 359,39
5.29	14.20.020	Cimbrão em concreto com pingadeira	m	51,50	R\$ 6,85	R\$ 352,78	R\$ 7,06	R\$ 369,35
					Sub Total	R\$ 30.386,86		R\$ 31.298,16
Serviços complementares								
6.1	12.05.01	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	lx	1	R\$ 48,33	R\$ 1.548,33	R\$ 1.594,78	R\$ 1.594,78
6.2	02.08.020	Placa de identificação para obra 1.50x3.00m	m²	4,50	R\$ 359,04	R\$ 1.615,68	R\$ 369,81	R\$ 1.964,15
6.3	05.01.020	Limpeza final da obra	m²	138,50	R\$ 8,95	R\$ 1.239,58	R\$ 9,22	R\$ 1.278,76
					Sub Total	R\$ 4.403,59		R\$ 4.535,69
					TOTAL S/ BDI			R\$ 109.251,11
					TOTAL Q/ BDI 3%			R\$ 112.528,65

Eng. Mônica P. L. Takafashi
CREA/SP 506208012
Mônica Peres Lopes Takafashi
Engenharia Civil
CREA 506208012

P. Lopes Engenharia e Comércio Ltda - ME
CNPJ 22.005.880/0001-83

LOPES

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "VALENTIN GODINHO"

Local: Rua Genaro Samarco, Jardim Nova Pilar

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP

ITEM	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL
1 Arqui bancada 15,0m / 04 degraus		R\$ 1.197,60	R\$ 2.395,20	R\$ 3.592,80	R\$ 3.592,80	R\$ 1.197,60	R\$ 11.975,99
2 Muro de arrimo - Extensão 9 m - Altura 2,0 m	R\$ 1.861,38	R\$ 2.481,83	R\$ 3.722,75	R\$ 2.481,83	R\$ 1.240,92	R\$ 620,46	R\$ 12.409,17
3 Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 2,70 m	15,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%	100%
4 Muro de arrimo - Extensão 15 m - Altura 3,10 m	R\$ 3.348,86	R\$ 4.485,17	R\$ 6.697,76	R\$ 4.485,17	R\$ 2.232,59	1.116,29	R\$ 22.325,85
5 Muro de arrimo/divisa - Extensão 51,5 m - Altura 3,30 m	15,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%	100%
6 Serviços complementares	R\$ 4.162,49	R\$ 5.549,99	R\$ 8.324,98	R\$ 5.549,99	R\$ 2.774,99	R\$ 1.387,50	R\$ 27.749,95
TOTALS	R\$ 9.115,97	R\$ 15.193,28	R\$ 6.077,31				R\$ 30.386,56
TOTALS COM BDI-3%	30,00%	50,00%	20,00%				100,00%
	R\$ 18.488,71	R\$ 28.887,86	R\$ 27.218,00	R\$ 16.089,79	R\$ 12.043,09	R\$ 6.523,64	R\$ 109.251,11
	16,92%	26,44%	24,91%	14,73%	11,02%	5,40%	100,00%
	R\$ 19.043,38	R\$ 29.754,51	R\$ 28.034,54	R\$ 16.572,49	R\$ 12.404,38	R\$ 6.719,35	R\$ 112.528,65
	17,11%	26,89%	25,09%	14,88%	10,63%	5,40%	100,00%

OBS: (06 MESES) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

São Miguel Arcanjo, 02 de Outubro de 2018

Eng.ª Monica P. Lopes - Takanashi
CREA/SP-60620.80.122

Marcia Pereira Lopes Takahashi
Engenheira Civil
CREA 5061080122

P. LOPES Engenharia e Comércio Ltda - ME
CNPJ 22.005360/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265
CNPJ: 46.634.473/0001-41

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
01/01/2019		4826/2018	6059
NOTA DE EMPENHO GLOBAL	Nº100102	RP Nº 9480/0	Ano: 2018
INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA
59704 - P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	022.005.350/0001-83	104	3853-
ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE	CONTA
RUA DR. RUI BARBOSA, 509 - CENTRO - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP	18185-000	-	OP 003 C/C 559-3
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA	
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA	
TOMADA DE PREÇOS - 10/2018		12 MESES	
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO
02-EXECUTIVO	02.06-SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMEN		15
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROGRAMA
1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valent	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0	0007
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CONTRATO		
02.100.082 - CONVENIO REFORMA DO CAMPO VALETIM GODIM	172/2018		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO		
PASSIVO NÃO FINANCEIRO			

DOTAÇÃO ATUAL			EMPENHADO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO.			SALDO		
0,00			0,00			100.000,00			-100.000,00		
COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS			CENTRO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	100.000,00	7	ESPORTE	100.000,00
TOTAL		100.000,00	TOTAL		100.000,00

ITENS DA NOTA					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO		
1	0	0,000		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL " VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 142/2016 COM A CASA CÍVIL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO CC Nº 22638/2016, CONFORME CONTRATO 172/2018.	100.000,0000	100.000,00
TOTAL						100.000,00

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 515.024.618-20

EDISON APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
CRC SP-299831/0-3

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CPF 027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265
CNPJ: 46.634.473/0001-41

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 01/01/2019	NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº100104 RP Nº 9484/0 Ano: 2018	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 4826/2018	FICHA Nº 6058
INTERESSADO 59704 - P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	C.N.P.J/C.P.F 022.005.350/0001-83	BANCO 104	AGÊNCIA 3853-	CONTA OP 003 C/C 559-3
ENDEREÇO RUA DR. RUI BARBOSA, 509 - CENTRO - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP	CEP. 18185-000	TELEFONE -		
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA			PRAZO ENTREGA
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS - 10/2018	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			VALIDADE PROPOSTA 12 MESES
ORGÃO 02-EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06-SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMEN	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO 15	SUB FUNÇÃO 451
PROJETO ATIVIDADE 1170 - Reforma e Ampliação do Campo Valent			CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	PROGRAMA 0007
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.110.000 - GERAL				ÁREA DE ATUAÇÃO 0
ATIVO NÃO FINANCEIRO				CONTRATO 172/2018
PASSIVO NÃO FINANCEIRO				CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL			EMPENHADO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO.			SALDO		
0,00			0,00			12.528,65			-12.528,65		
COTA 1 12.528,65	COTA 2 0,00	COTA 3 0,00	COTA 4 0,00	COTA 5 0,00	COTA 6 0,00	COTA 7 0,00	COTA 8 0,00	COTA 9 0,00	COTA 10 0,00	COTA 11 0,00	COTA 12 0,00

VÍNCULOS

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	12.528,65	7	ESPORTE	12.528,65
TOTAL		12.528,65	TOTAL		12.528,65

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	0,000		CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO CONTRATO 172/2018 REF.A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL " VALENTIN GODINHO" LOCALIZADO NO JARDIM NOVA PILAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 142/2016 COM A CASA CÍVIL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 22638/2016, CONFORME O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018.	12.528,6500	12.528,65
TOTAL						12.528,65

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 515.024.618-20

EDISON APARECIDO DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
CRC SP-299831/0-3

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CPF 027.110.638-79